

EDITORA GIROFLÉ S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1962

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas, reuniu-se à rua Marquês de Itumbica, 266, 3.º andar, Sala 33, em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, atendendo a apêlo verbal, a totalidade dos fundadores e incorporadores da sociedade anônima, em organização, Editora Giroflé S. A. e que são os seguintes: 1 — Fernando Pinto Correia da Silva, português, casado, escritor, com permanência legal no país — 2 — Ernesto Julio Wolf, brasileiro, casado, comerciante — 3 — Victor José Costa da Cunha Rêgo, português, casado, jornalista, com permanência legal no país — 4 — Ber Goldberg, brasileiro, casado, industrial — 5 — José Fernandes de Lemos, português, casado, artista plástico, com permanência legal no país — 6 — Algemir Martins, brasileiro, desquitado, desenhista — 7 — Cora Pabst, brasileira, desquitada, de prendas domésticas — 8 — João Maria Ferreira Sarmiento Pimentel, que também assina João Sarmiento Pimentel, português, casado, industrial, com permanência legal no país — 9 — Carlo Alexandre Tamagni, italiano, solteiro, maior, industrial, com permanência legal no país — 10 — Moysés Leiner, brasileiro, casado, engenheiro — 11 — Noémio Weniger, brasileiro, solteiro, maior, médico — 12 — Abrahão Moisés Dzik, brasileiro, casado, advogado — 13 — Maria Bonomi Antunes, brasileira, casada, pintora — 14 — Elisa Kauffmann Abramovich, brasileira, casada, professora — 15 — Gerda Brentani, italiana, desquitada, desenhista, com permanência legal no país — 16 — Paulo Emilio de Salles Gomes, brasileiro, casado, cineasta — 17 — Cosmo Juvela, brasileiro, casado, contabilista — 18 — Anibal Cipriano da Silveira Santos, brasileiro, casado, médico — 19 — Hercules Rubens Barsotti, brasileiro, solteiro, maior, desenhista — 20 — Willys de Castro, brasileiro, solteiro, maior, desenhista gráfico — 21 — Maria de Lourdes Caetano Fonseca, brasileira, casada, de prendas domésticas — 22 — Ilka Brunilda Gallo Laurito, brasileira, solteira, maior, professora — 23 — Myriam Xavier Fragoso, brasileira, solteira, maior, professora — 24 — Helena Fagundes Vazzoler, brasileira, casada, de prendas domésticas — 25 — Concetta Lauria Agresti, brasileira, casada, de prendas domésticas — 26 — Carlos Hugo Picaza, brasileiro, solteiro, maior, comerciante — 27 — Budá Porominabe Galvão de Andrade, brasileiro, solteiro, maior, cineasta — 28 — Roberto Blumberg Tomchinsky, brasileiro, casado, médico — 29 — Isaias Hessel Melsolhn, brasileiro, casado, médico — 30 — Vicente D'Andréta, brasileiro, casado, médico — 31 — João Vilanova Artigas, brasileiro, casado, arquiteto — 32 — Paulo Archias Mendes da Rocha, brasileiro, casado, arquiteto — 33 — Nelson Ernesto Coelho, brasileiro, casado, jornalista — 34 — Abrahão Velvu Sanovicz, brasileiro, casado, arquiteto — 35 — Aparecida Rinaldi Guastelli, brasileira, solteira, maior, advogada — 36 — Rosa Feldeman da Silva, brasileira, casada, musicista — todos residentes e domiciliados em São Paulo — Capital — 37 — Pedro Sidonio Muralha, português, casado, diretor de empresa, com permanência legal no país — 38 — Alfredo de Moraes Filho, brasileiro, casado, oficial da Marinha — 39 — Maria Fernanda D'Almeida Muralha, portuguesa, casada, de prendas domésticas com permanência legal no país — 40 — Jair Nabuco Carneiro Pereira da Silva Porto, que também assina Jair N. C. P. S. Porto, brasileiro, casado, engenheiro — 41 — Stella da Cunha Santos, brasileira, viúva, técnica em educação — 42 — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro — 43 — Evandro Lobão dos Santos, brasileiro, casado, industrial — 44 — Lúcia Moraes Ferreira da Silva, brasileira, viúva, professora — 45 — Maria Lucia Moraes Ferreira da Silva, brasileira, solteira, maior, dentista — 46 — Yéruza Demaria Boiteux, brasileira, solteira, maior, professora — 47 — Antônio José Aguas, português, casado, comerciante, com permanência legal no país — 48 — Henrique Batista da Silva Oliveira, brasileiro, casado, vice-diretor da R.M.: 49 — Venâncio Figueiredo Neiva, brasileiro, viúvo, funcionário público, aposentado; 50 — Ondina da Silva Moraes, brasileira, casada, de prendas domésticas; — todos residentes e

domiciliados no Rio de Janeiro. Estado da Guanabara e de passagem por esta Capital; 51 — José Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de passagem por esta Capital; 52 — Jorge Cândido de Sena, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país; 53 — Adolfo Vitor Casais Monteiro, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país, domiciliado e residente em Araraquara, Estado de São Paulo, de passagem por esta Capital; 54 — Vitor de Almeida Ramos, português, casado, professor universitário, com permanência legal no país, domiciliado e residente em Assis, Estado de São Paulo, de passagem por esta Capital. Inicialmente propôs-se eleger um presidente para os trabalhos, tendo sido eleito o sr. Fernando Pinto Correia da Silva, por aclamação geral dos presentes, tendo este aceito a incumbência, e apontado a mim, Cosmo Juvela para secretariado ao que igualmente accedi. Assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia, afirmando que haviam os presentes entre si convenção constituír uma sociedade anônima, tendo por objeto a edição, venda e distribuição de livros em geral e outras atividades editórias, sociedade esta que terá sede administrativa e fóro legal em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome e duração indeterminada com um capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Afirmou ainda o sr. Presidente que essa Assembleia se realizava com o fim especial de efetivar a constituição dessa sociedade para o que propunha se obedecesse a seguinte ordem do dia: a) — aprovação dos Estatutos Sociais da sociedade; b) subscrição do capital social e respectivo Boletim de Subscrição e sua aprovação; c) — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade e fixação dos respectivos honorários; d) — outros assuntos de interesse social. Aprovada pela unanimidade dos presentes a referida ordem do dia, passou-se ao item "a" da mesma, solicitando o Sr. Presidente que eu, secretário, lesse em voz alta os Estatutos Sociais seguintes, a fim de serem submetidos a aprovação dos presentes, o que fiz: Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede Duração e Objeto — Art. 1.º — Sob a denominação de "Editora Giroflé S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos, e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a edição, venda e distribuição de livros em geral e outras atividades editoriais a critério da diretoria, como discos, filmes, brinquedos, etc. Art. 3.º — A sociedade terá sua sede, domicílio legal e fóro nesta cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome. Parágrafo Único — A sociedade poderá abrir, a critério e por deliberação da diretoria, sucursais, filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional, bem como nomear representantes, agentes ou correspondentes no país. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Capítulo II — Do Capital — Das Ações e dos Acionistas — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 6.º — Tendo preferência na aquisição de ações, nas transferências e no caso de aumento de capital, os acionistas da companhia, na proporção das ações subscritas. Art. 7.º — Pretendendo algum acionista vender suas ações, deverá antes de efetuar a venda informar a Diretoria, relacionando o preço, nome, domicílio, nacionalidade e profissão do pretendente, a fim de preavê-lo o direito de preferência que cabe aos acionistas, em igualdade de condições, devendo ser feita essa comunicação por escrito e nestas mesmas condições será dada a resposta dentro do prazo de 10 (dez) dias. Art. 8.º — As ações ou títulos múltiplos serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor presidente ou vice-presidente. Capítulo III — Da Administração — Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) diretores, necessariamente acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor executivo, um diretor artístico e um diretor secretário. Art. 10.º — Cada diretor eleito, para garantir sua gestão nos negócios sociais presta-

rará a caução de 10 (dez) ações da sociedade, devendo as mesmas ser integralizadas e livres de quaisquer ônus. Art. 11.º — A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral que os eleger. Art. 12.º — Os diretores, no fim de seu mandato, permanecerão em seus cargos até a eleição e investiduras da nova diretoria, dentro dos limites legais. Art. 13.º — Na hipótese de afastamento ou impedimento, definitivo ou temporário de um dos diretores, será o mesmo substituído por um outro escolhido entre os demais pela diretoria, que acumulará as funções pelo prazo do afastamento ou impedimento, ou então até que a assembleia geral eleja o substituto do que tenha sido definitivamente afastado ou impedido. Art. 14.º — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao diretor presidente o voto de desempate. Parágrafo Único — Das deliberações assim tomadas serão lavradas atas, em livro próprio, para esse fim especialmente destinado. Art. 15.º — E' da competência da Diretoria: a) — superintender os negócios sociais, exercendo os mais amplos poderes de administração, podendo resolver todos os assuntos relativos à atividade da sociedade; b) — organizar e apresentar anualmente, à assembleia geral ordinária, devidamente assinadas os relatórios e o balanço de todas as operações da sociedade compreendidas no ano social precedidos do parecer do Conselho Fiscal; c) — deliberar sobre a criação ou extinção de sucursais, agências, escritórios, bem como a nomeação de representantes, agentes ou correspondentes no país. Art. 16.º — Os documentos que envolvam obrigação social somente serão válidos se contiverem as assinaturas de dois (2) diretores, ou um deles em conjunto com um procurador da sociedade, observando-se os arts. 8.º e 17.º destes Estatutos. Art. 17.º — Todo o cheque emitido pela sociedade, quando tiver valor superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), deverá ser assinado pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente e outro diretor qualquer. Art. 18.º — Aos diretores é expressamente vedado usar a denominação da sociedade em negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais e outras garantias de favor em benefício de terceiros. Art. 19 — Além do que determina o artigo 16.º, destes Estatutos, compete de uma maneira geral: Ao Diretor Presidente: a) — convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Vice-Presidente: a) — substituir o presidente no impedimento deste, orientar a diretoria sobre todos seus aspectos, em colaboração com o presidente; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Executivo: a) — organizar e superintender de maneira geral, os serviços do expediente, do escritório e do departamento editorial; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Artístico: a) — criar, dirigir e superintender todos os serviços atinentes ao departamento artístico da sociedade; b) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Ao Diretor Secretário: a) — organizar e fiscalizar a execução dos serviços de secretaria, arquivo, correspondência, atas e publicações; b) — secretariar as assembleias gerais e reuniões da Diretoria, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas; c) — representar a sociedade em juízo, inclusive perante as repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 20.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, necessariamente acionistas, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com honorários por ela fixados, e podendo ser reeleitos. Art. 21.º — Nos afastamentos ou impedimentos temporários ou definitivos, de membros efetivos, serão estes substituídos pelos membros suplentes, na ordem respectiva de votação na assembleia geral ordinária, e em que vierem nomeados na respectiva ata. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Art. 22.º — As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência ou impedimento pelo Diretor Vice-Presidente. Art. 23.º — Os trabalhos das Assembleias Gerais serão secretariados pelo Diretor-

Secretário, ou no impedimento ou ausência, por qualquer acionista escolhido pelo Presidente. Art. 24.º — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. Art. 25.º — A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o objeto constante no edital de convocação. Art. 26.º — As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos. — Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros, Fundos e Dividendos — Art. 27.º — O ano social encerrar-se-á a trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço. Parágrafo 1.º — A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, obedecendo-se nesses casos aos preceitos técnicos constantes do art. 28 destes Estatutos. Parágrafo 2.º — A Diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida à posterior aprovação da Assembleia Geral. Art. 28.º — Os lucros líquidos regularmente apurados em balanço, serão distribuídos nas seguintes conformidades: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal; b) — o restante terá as aplicações que forem deliberadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria. Parágrafo Único — A distribuição de percentagem da Diretoria somente se verificará quando, aos acionistas, for assegurado um dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o capital social, nos termos do artigo 134, do Decr. Lei n.º 2.627, de 26-9-1940. — Art. 29.º — Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados. CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Art. 30.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei, competindo à Assembleia Geral, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar, no período da liquidação e determinar a sua remuneração. CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais — Art. 31.º — Os casos omissos ou não previstos expressamente nestes Estatutos, serão regulados de acordo com as disposições das leis sobre as sociedades por ações e outras a ela aplicáveis. Fina a leitura o Senhor Presidente submeteu a discussão o projeto dos Estatutos referidos e, não havendo quem se manifestasse, foram os mesmos submetidos a votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem restrições, os quais passaram a fazer parte integrante da presente Assembleia, para todos os fins e efeitos de direito. Em seguida e com referência ao item "b" da ordem do dia, declarou o sr. Presidente que as 10.000 (dez mil) ações ordinárias em que se divide o capital social foram inteiramente subscritas pelos senhores fundadores e incorporadores da sociedade aqui reunidos, os quais realizaram 10% (dez por cento) do seu valor nominal, no ato da subscrição, conforme prova o boletim de subscrição que, elaborado na forma das disposições legais, foi por mim, secretário, lido para conhecimento dos presentes que o examinaram e aprovaram por unanimidade, passando esse mesmo boletim a fazer parte integrante da presente Assembleia, para todos os fins e efeitos de direito. Continuando com a palavra e obedecendo ao item "c" da ordem do dia, declarou o sr. Presidente estar em discussão e votação o preenchimento dos cargos de que se constituem os órgãos diretivos e fiscais da sociedade. Foram apontados e em seguida, por unanimidade, eleitos, para Diretor-Presidente — sr. Alfredo de Moraes Filho, brasileiro, casado, oficial da Marinha; Diretor Vice-Presidente, sr. Pedro Sidonio Muralha, português, casado, diretor de empresa, portador da Carteira Modelo 19 — n.º R. 3.056.632; para Diretor-Executivo, sr. Fernando Pinto Correia da Silva português, casado, escritor, portador da Carteira Modelo 19, Registro n.º R-2.073.277 e para Diretor-Secretário o sr. Noémio Weniger, brasileiro, solteiro maior, médico — passando a perbeber honorários unicamente o Diretor-

Presidente e Diretor-Executivo, ficando-se-lhes em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a remuneração mensal. Deliberaram, outrossim, os presentes, por unanimidade, elegerem para constituírem o Conselho Fiscal, na qualidade de membros efetivos, os srs. Ber Goldberg, Henrique Batista da Silva Oliveira e Abrahão Moisés Dzik e para suplentes os srs. Carlos Hugo Picaza, José Mesquita Magalhães e João Maria Ferreira Sarmiento Pimentel, todos qualificados no preâmbulo da presente ata, sendo que os membros efetivos terão a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um. Em seguida, declarou o sr. Presidente que em obediência aos dispositivos legais, os fundadores e subscritores do capital social depositaram junto ao Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Ag. 24 de Maio — em São Paulo, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) correspondente a 10% do capital realizado pelos mesmos, em obediência ao disposto no inciso III do art. 38.º do Decr. Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e no artigo 1.º do Decr. Lei n.º 5.956 de 1.º de novembro de 1942; consoante o instrumento de recibo que por determinação do sr. Presidente passei a ler para o conhecimento dos presentes e cujo teor é o seguinte: "Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Ag. 24 de Maio. Recebemos em depósito, da firma Editora Giroflé S.A. em constituição, a importância supra de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correspondente a integralização de 10% (dez por cento) de seu capital, nos termos da legislação em vigor. São Paulo, 22 de setembro de 1962". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou desde já empoados os eleitos, suspendendo a presente Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que sob meu ditado, foi lavrada em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito datilografada cada via em ... laudas de papel ofício, sendo que reaberta a sessão, foi a mesma lida, discutida e aprovada e firmada por todos os presentes, encerrando-se desta forma a presente Assembleia Geral de Constituição da Editora Giroflé S. A., na presença das duas testemunhas abaixo.

Fernando Pinto Correia da Silva
Presidente da Mesa
Cosmo Juvela
Secretário da Mesa
Fernando Pinto Correia da Silva
Ernesto Julio Wolf
Victor José Costa da Cunha Rêgo
Ber Goldberg
José Fernandes de Lemos
Algemir Martins
Cora Pabst
João Maria Ferreira Sarmiento Pimentel
(ou João Sarmiento Pimentel)
Carlo Alexandre Tamagni
Moysés Leiner
Noémio Weniger
Abrahão Moisés Dzik
Maria Bonomi Antunes
Elisa Kauffmann Abramovich
Gerda Brentani
Paulo Emilio de Salles Gomes
Cosmo Juvela
Anibal Cipriano da Silveira Santos
Hercules Rubens Barsosti
Willys de Castro
Maria de Lourdes Caetano Fonseca
Ilka Brunilda Gallo Laurito
Myriam Xavier Fragoso
Helena Fagundes Vazzoler
Concetta Lauria Agresti
Carlos Hugo Picaza
Budá Porominabe Galvão de Andrade
Roberto Blumberg Tomchinsky
Isaias Hessel Melsolhn
Vicente D'Andréta
João Vilanova Artigas
Paulo Archias Mendes da Rocha
Nelson Ernesto Coelho
Abrahão Velvu Sanovicz
Aparecida Rinaldi Guastelli
Rosa Feldman da Silva
Pedro Sidonio Muralha
Alfredo de Moraes Filho
Maria Fernanda D'Almeida Muralha
Jair Nabuco Carneiro Pereira da Silva Porto
(ou Jair N. C. P. S. Porto)
Stella da Cunha Santos
Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa
Evandro Lobão dos Santos
Lucia Moraes Ferreira da Silva
Maria Lucia Moraes Ferreira da Silva
Yéruza Demaria Boiteux
Antônio José Aguas
Henrique Batista da Silva Oliveira
Venâncio Figueiredo Neiva
Ondina da Silva Moraes
José Mesquita Magalhães
Jorge Cândido de Sena
Adolfo Vitor Casais Monteiro
Vitor de Almeida Ramos
Testemunhas:
1. Sergio Provenzano
2. Antonio Martinovich Neto